

Kit de seguro garantia judicial para advogados

O que mandar para cotar e o que a apólice precisa ter para o juízo aceitar. Execução fiscal, trabalhista e cível.

1. O que mandar para cotar

- ☐ **CNPJ do cliente.** A empresa executada é a tomadora da apólice e passa pela análise de crédito da seguradora.
- ☐ **Número do processo, vara e tribunal.** Na dívida federal ainda não ajuizada, o número da inscrição em dívida ativa.
- ☐ **CDA, sentença ou título.** A CDA na execução fiscal, a sentença ou o acórdão no trabalhista, o título ou a sentença no cível.
- ☐ **Decisão de bloqueio ou penhora, se houver, com o valor constringido e a data.** No SISBAJUD, o detalhamento da ordem.
- ☐ **Demonstrativo atualizado do débito, com encargos, juros e honorários.**
- ☐ **O que o juízo exigiu e o prazo:** valor, acréscimo de 30%, vigência ou modelo de apólice, e a data limite para juntar.
- ☐ **Último balanço e balancete do cliente.** É o que a seguradora usa para aprovar o limite e definir a taxa.

2. O que a apólice precisa ter

Execução fiscal federal

Portaria PGFN/MF 2.044/2024

- ☐ Débito com encargos, atualizado até a emissão, sem os 30% do CPC (art. 3º, II e §3º)
- ☐ Vigência mínima de 5 anos, renovada enquanto houver risco (art. 3º, VI)
- ☐ Atualização automática pelos índices da dívida ativa (art. 3º, III)
- ☐ Vigente com prêmio atrasado; sem franquia nem carência (art. 3º, IV e XIII)
- ☐ Número da inscrição ou do processo; foro da Justiça Federal (art. 3º, V e IX)
- ☐ Juntar registro na SUSEP e certidões da seguradora (art. 6º)

Trabalhista

Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1/2019

- ☐ Depósito recursal: condenação mais 30%, no mínimo, nos limites do TST (art. 3º, II)
- ☐ Execução: débito atualizado com encargos e honorários, mais 30% (art. 3º, I)
- ☐ Vigência mínima de 3 anos e renovação automática (art. 3º, VII e X)
- ☐ Vigente sem prêmio pago; sem cláusula de rescisão, nem bilateral (art. 3º, IV e §1º)
- ☐ Número do processo e valor do prêmio (art. 3º, V e VI)
- ☐ Juntar registro na SUSEP e certidão de regularidade da seguradora (art. 5º)

Cível

CPC, arts. 835, §2º, e 848, parágrafo único

- ☐ Débito da inicial mais 30%, no mínimo
- ☐ O resto fica com o juízo: vale o que a decisão do processo pedir
- ☐ Sem decisão específica, o padrão do TST como piso: vigência longa, renovação automática, sem cláusula de cancelamento
- ☐ Número do processo, credor como segurado e registro na SUSEP

Bloqueio do SISBAJUD em execução fiscal federal. A PGFN só aceita a apólice se ela chegar antes do depósito ou da constrição em dinheiro (Portaria 2.044, art. 7º). Com o valor já bloqueado, o pedido de substituição vai ao juiz (Lei 6.830/1980, art. 15, I), e a decisão é dele. Sem bloqueio ainda, garanta logo depois da citação: o Tema 1.385 do STJ impede a recusa da apólice só pela ordem da penhora.